



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CAMPUS LEOPOLDINA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO CCECOMLP-04/22, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o preenchimento dos Planos Didáticos do Curso de Engenharia de Computação Campus Leopoldina

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, **considerando** o que foi discutido na 38ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação – Campus Leopoldina, realizada aos 28 dias do mês de setembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as DIRETRIZES PARA O PREENCHIMENTO DOS PLANOS DIDÁTICOS do Curso de Engenharia de Computação do Campus Leopoldina do CEFET-MG.

Art. 2º – Revogar a RESOLUÇÃO CCECOMLP-06/21, DE 14 DE ABRIL DE 2021, considerando o término do o Ensino Remoto Emergencial (ERE).

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Gabriella Castro Barbosa Costa Dalpra
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CAMPUS LEOPOLDINA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

DIRETRIZES PARA O PREENCHIMENTO DOS PLANOS DIDÁTICOS

Art. 1º - As diretrizes a seguir apresentam as orientações para preenchimento dos Planos Didáticos para o Cursos de Engenharia do Campus de Leopoldina.

Art. 2º - O modelo do Plano Didático a ser seguido encontra-se ao final destas diretrizes.

Art. 3º - Os campos do Plano Didático que antecedem a tabela **Metodologias e Ferramentas Utilizadas** serão preenchidos pela secretaria dos cursos e **não deverão ser alterados**. Não alterar a Fonte e o respectivo Tamanho, devendo ser Arial 12.

Art. 4º - A tabela de **Metodologias e Ferramentas Utilizadas** deverá ser preenchida com as metodologias empregadas durante as aulas, incluindo as plataformas digitais empregadas para essas atividades, se forem utilizadas.

Art. 5º - Na tabela **Atividades Avaliativas** deverão constar todas as avaliações, a indicação de pontuação e a descrição das mesmas, citando o(s) conteúdo(s) ou o(s) indicador(es) das aulas que contenham o(s) conteúdo(s) abordado(s) nestas atividades.

Art. 6º - Na tabela **Cronograma**, os seguintes itens devem ser observados:

- I. Preencher UMA LINHA para cada 2 HORAS-AULA da disciplina, ou seja, para cada linha na tabela deverá existir o preenchimento de duas “Aula Nº” (Ex.: 1-2) e “Data” correspondentes; no caso de disciplinas de APENAS 1 HORA-AULA por semana, para cada linha na tabela deverá existir o preenchimento de uma “Aula Nº” (Ex.: 1) e “Data” correspondente;
- II. Após o preenchimento da referida tabela, a última linha deverá possuir na coluna “Aula Nº” pelo menos o valor mínimo da carga horária total em horas-aula informada no cabeçalho do plano didático. É permitido lecionar mais aulas que o mínimo de carga horária do respectivo componente curricular;
- III. Para o preenchimento das datas, deve-se considerar o calendário do semestre letivo em questão (disponível na página dos Cursos) em conformidade com os dias da semana nos quais a disciplina é ofertada e o horário cadastrado no SIGAA. Em casos excepcionais, podem ser utilizados os sábados letivos para complementação de carga-horária e/ou conteúdo. O cronograma deverá seguir as datas de início e término do semestre letivo, de acordo com o calendário aprovado pelo Conselho de Graduação;
- IV. As atividades devem estar devidamente discriminadas com o conteúdo que será ofertado. **As atividades propostas deverão contemplar a Ementa da disciplina, definida no Projeto Pedagógico do Curso, como também as informações presentes no Plano de Ensino da disciplina;**
- V. Todas as Atividades Avaliativas que constam na tabela de Atividades Avaliativas devem ser discriminadas também na Tabela do Cronograma, de forma a expor a data em que estas estão planejadas para ocorrer;

- VI. Não é permitido inserir Exames Especiais e/ou Avaliações Substitutivas como atividades desenvolvidas.

Art. 7º - Na tabela de Bibliografia Adicional, os seguintes itens devem ser observados:

- I. Deverá constar a relação de textos ou materiais didáticos NÃO CONSTANTES no plano de ensino;
- II. A bibliografia adicional deve ser apresentada de acordo com a NBR 6023/2018. Sugere-se a utilização da ferramenta *Mecanismo Online para Referências*, disponível em: <http://www.more.ufsc.br/>, caso haja dificuldade para a geração destas bibliografias no padrão solicitado;
- III. A inserção destas bibliografias NÃO é de caráter obrigatório, haja vista a existência de Bibliografias Básicas e Complementares nos Planos de Ensino.

Art. 8º - Na tabela Contato com o Professor, o docente deverá disponibilizar e-mail e os horários que o mesmo terá disponível para atendimento ao aluno.

- I. O professor terá que informar 4 horas-aula para atendimento aos discentes.

Art. 9º - Os planos deverão ser encaminhados em formato EDITÁVEL para a coordenação dos cursos, ATÉ O 5º DIA LETIVO DO SEMESTRE, quando as Coordenações de curso realizarão o envio dos mesmos aos Coordenadores de Eixo para avaliação e posterior homologação pelo Colegiado.



PLANO DIDÁTICO

| | |
|--------------------|----------------|
| DISCIPLINA: | CÓDIGO: |
|--------------------|----------------|

Curso: Engenharia de Computação

Período de Oferta:

Período letivo:

Créditos:

Carga Horária: Total: XX horas-aula (XX horas)

Modalidade:

Classificação do Conteúdo pelas DCN:

Integralização:

Departamento / Coordenação: Departamento de ()

Professor (a):

| Metodologias e Ferramentas Utilizadas |
|---------------------------------------|
| |
| |

| Atividades Avaliativas | Valor | Descrição das Atividades |
|------------------------|------------|---|
| | | Inserir conteúdo da avaliação ou indicador das aulas (Aula Nº 1 a 20) |
| | | |
| | | |
| | | |
| Total | 100 | - |

| Cronograma | | |
|------------|------|------------------------|
| Aula Nº | Data | Descrição da Atividade |
| 1-2 | | |
| 3-4 | | |
| 5-6 | | |
| 7-8 | | |
| 9-10 | | |
| 11-12 | | |
| 13-14 | | |
| 15-16 | | |
| 17-18 | | |
| 19-20 | | |
| 21-22 | | |
| 23-24 | | |
| 25-26 | | |
| 27-28 | | |



Emitido em 28/09/2022

RESOLUÇÃO Nº 4/2022 - CECOMLP (11.51.27)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/10/2022 11:38)
GABRIELLA CASTRO BARBOSA COSTA DALPRA
COORDENADOR - TITULAR
CECOMLP (11.51.27)
Matrícula: ###331#3

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo:
RESOLUÇÃO, data de emissão: **21/10/2022** e o código de verificação: **b55b800566**